



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título nº I

Disposições Gerais

Capítulo nº VI

Segurança Social

[NOVO] Artigo 76.º-B

Apoio Financeiro ao Financiamento das Organizações Não Governamentais de Pessoas com Deficiência

Em 2023, o Governo insere uma verba de €1 540 000 no quadro do Orçamento do Estado para o Apoio Financeiro ao Financiamento das Organizações Não Governamentais de Pessoas com Deficiência de âmbito genérico.

Nota Justificativa:

O Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho, define o estatuto das organizações não-governamentais de apoio a pessoas com deficiência (ONGPD) prevendo que o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. lhes concede apoios ao seu funcionamento, em cumprimento com o estabelecido no Regulamento n.º 1026/2020, de 18 de novembro.

Considerando que as ONGPD desempenham um papel de extrema relevância na vida das pessoas com deficiência e das suas famílias e tendo em conta o aumento do número de ONGPD registadas, entende o LIVRE que há necessidade de atribuição de verba específica em sede do OE e que essa verba deve ser reforçada (10% de aumento face à verba de 2022) para assegurar a capacidade de resposta destas entidades às necessidades específicas da sua intervenção social num contexto pós-pandémico e de crescente inflação.